



LEI N°. 877/2015
27.10.2015

Súmula: Declara como expansão urbana e de interesse social a área de imóvel que especifica e dá outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada expansão urbana e de interesse social a área seguinte, cujos limites e confrontações são os seguintes:

I – Lote Rural nº. 67-C (sessenta e sete-C), da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Comarca de Salto do Lontra – PR, com área de 30.250,00m² (trinta mil, duzentos e cinqüenta metros quadrados), matrícula nº. 13.114 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Do 00PM1 ao M2, segue por linha seca confrontando com o lote 67-B da mesma gleba, medindo 449,24m, com azimute de 112°18'55". **SUDESTE:** Do M2 ao M3, segue por linha seca confrontando com o lote 56 da mesma gleba, medindo 66,92m, com azimute de 188°13'49". **SUDOESTE:** Do M3 ao M4, segue por linha seca confrontando com o lote 67-remanescente da mesma gleba, medindo 466,75m, com azimute de 292°04'14". **NOROESTE:** Do M4 ao 00PM1, segue por estrada vicinal confrontando com o lote 89 da mesma gleba, medindo 67,02m.

Parágrafo único: A área do imóvel descrito acima será parte integrante da Lei Complementar Municipal nº. 012/2013, de 02 de maio de 2013 que institui o perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, devendo o departamento competente proceder à atualização dos mapas e memorais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná em 27 de outubro de 2015.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

